



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

## Prefeitura Municipal de Condeúba

Sexta-feira • 14 de Abril de 2023 • Ano XIII • Nº 3399

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

### Sumário

Decretos .....	02 a 04
Portarias .....	05 a 05



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

## Decretos



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA**

Telefone: 77 3445 2212  
E-mail: contato@governodecondeuba.ba.gov.br  
Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, 53 A, CEP 46200-000  
CNPJ: 13.694.138/0001-80

**D E C R E T O Nº 027 de 13 de abril de 2023.**

**"Dispõe sobre a Criação da Ronda Escolar, vinculada à Guarda Municipal de Condeúba."**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CONDEÚBA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais legislação aplicável,

**CONSIDERANDO** as últimas ocorrências relacionadas aos ataques a instituições educacionais no território nacional;

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 13.022, de 08 de agosto de 2014, que dispõe sobre o Estatuto Geral das Guardas Municipais e a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispões sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente;

**CONSIDERANDO** a necessidade de uma resposta efetiva de caráter preventivo por parte do poder público;

**CONSIDERANDO** a pertinência da integração de esforços conjuntos por parte das Secretarias e Órgãos Municipais;

**CONSIDERANDO** as decisões oriundas da reunião ocorrida entre o Chefe do Executivo Municipal e demais entes públicos envolvidos, visando a maximização e prevenção da segurança nas instituições de ensino no território municipal de Condeúba,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica instituída no município de Condeúba a Ronda Escolar, a ser realizada pela Guarda Civil Municipal de Condeúba, de forma integrada à Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Único - O objetivo da Ronda Escolar é orientar, prevenir e proteger as



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA**

Telefone: 77 3445 2212  
E-mail: contato@governodecondeuba.ba.gov.br  
Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, 53 A, CEP 46200-000  
CNPJ: 13.694.138/0001-80

unidades educacionais da rede de ensino e desenvolver trabalho preventivo integrado com os diretores, professores, alunos, pais e responsáveis, por prazo indeterminado.

**Art. 2º** - A operacionalização da Ronda Escolar dar-se-á por meio de parceria entre as Secretarias Municipais de Educação e Administração.

§ 1º Compete à Secretaria Municipal de Administração:

I - designar, dentre os servidores da Guarda Civil Municipal, um oficial que ficará encarregado de coordenar e supervisionar o serviço de segurança escolar;

II - promover, internamente, a designação de guardas civis que serão destacados para integrar o quadro de servidores para a Ronda Escolar;

§ 2º Compete à Secretaria Municipal de Educação:

I - relacionar os prédios das unidades escolares educacionais que serão atendidos pelos serviços;

II - designar uma educadora responsável pela área pedagógica, para efetivar a interface entre os guardas civis e as escolas que serão atendidas.

**Art. 3º** - Fica estabelecido, para fins deste Decreto, o perímetro escolar de segurança estendido a uma distância com raio de até 100 (cem) metros das unidades escolares, entendido como área contígua aos prédios que sediam essas unidades educacionais.

**Art. 4º** - O perímetro escolar de segurança tem prioridade especial nas ações de prevenção, objetivando a tranquilidade de alunos, professores e funcionários, de modo a evitar o mau uso das cercanias das escolas por parte de:

I - vendedores ambulantes;

II - pessoas estranhas à comunidade escolar.

**Art. 5º** - Os casos omissos serão resolvidos em conjunto pelo Chefe do Executivo Municipal, Secretário Municipal de Administração e pelo Secretário Municipal de Educação por meio de instrumento normativo próprio.



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA**

Telefone: 77 3445 2212  
E-mail: contato@governodecondeuba.ba.gov.br  
Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, 53 A, CEP 46200-000  
CNPJ: 13.694.138/0001-80

**Art. 6º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Condeúba, 14 de abril de 2023.

**Silvan Baleeiro de Sousa**  
Prefeito Municipal

## Portarias



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA**

Telefone: 77 3445 2212  
E-mail: contato@governodecondeuba.ba.gov.br  
Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, 53 A, CEP 46200-000  
CNPJ: 13.694.138/0001-80

### PORTARIA Nº 006/2023

**Dispõe sobre a antecipação da Feira Livre do dia 21 de abril de 2023, e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CONDEÚBA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, e de acordo com a Lei Orgânica do Municipal, e

**CONSIDERANDO** as inúmeras solicitações dos comerciantes em geral; e

**CONSIDERANDO**, ainda, os possíveis transtornos a que os consumidores urbanos e rurais estarão expostos em razão do fechamento dos bancos e dos órgãos públicos federais, estaduais e municipais.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica alterada para o dia **20 de abril de 2023**, a realização da feira livre do município de Condeúba(BA), que ocorreria no dia 21 de abril de 2023.

**Art. 2º**- Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Condeúba(BA), 14 de abril de 2023.

**Silvan Baleeiro de Sousa**  
Prefeito Municipal